00 260 1

Copia - Tabellião - Cantalede Junior - Rua do Rosario 70 - Capital federal - Lº Nº 366 a Fls - 86 - Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessação de uma acção de reivindicação do valor dos predios Nos 3, 5 e 7 da rua do Rosario Benedictinos, desapropriados pelo Decreto 4.769 de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos esta virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904, aos 30 de Julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, neste Cartorio perante mim Tabellião compareceram partes justas e contratadas: de um lado como outorgantes o Dr. José Maria Rodrigues de Carvalho e sua mulher D. Luiza Carolina Vieira de Carvalho autora D. Luiza Carolina Vieira Braga, proprietarios residentes em Portugal, representados pelos seus bastantes procuradores Fonseca & Cia e estes por Antonio Machado Valle, cujas procurações foram pelos mesmos abaixo assignados reconhecidas por verdadeiras, e que me foi apresentada devidamente transcripta, ficando archivada em meu cartorio, formando parte integrante da presente, e do outro como outorgada a Fazenda Nacional, pelos Drs Drs Delfim Justino Paulo de Frontin, Eugenio Rabello Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Francisco de Paula Bhate e Dr. Leoncio, representante da Fazenda Nacional junto á mesma Commissão, pessoas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo, do que dou fé, e perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes, por seu procurador, foi declarado: Que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central, nesta Capital e desapropriado os predios comprehendidos no traçado aprovado pelo Decreto 4769 de 18 de Setembro de 1903 estão entre estes os predios Nos 3, 5 e 7 da rua do Rosario Benedictinos, que a outorgante adquirio na sua menção, no inventario a que se procedeu em Portugal, pelo fallecimento de seu primeiro

marido João Joaquim de Carvalho Braga, julgada por sentença de 24 de Agosto de 1871, cousa que lhe teria oscrementa com o outorgante, como dos certidões que me foram exhibidas e são com o traslado do presente, entregues á outorgada. Deve os predios estão situados na Freguezia da Candelaria desta cidade, medem sete metros e sessenta centimetros de frente por quarenta metros e trinta centimetros de fundo, cada um, sendo todos iguaes, construidos de pedra e cal, com loja e sobrado, com tres portas na loja e tres sacadas com grades de ferro no sobrado, construidos em terreno proprio e dividindo com quem de direito. Deve os predios estão quites do imposto predial e de consumo d'agua, como das certidões de quitação da Thesouraria Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro. Deve os predios estão sujeitos a onus real algum, por hypotheca legal, judicial ou convencional, como da certidão negativa do registro de hypothecas do 1º districto desta cidade, estando rescindido o contrato de arrendamento e indemnisado o arrendatario. Deve os predios não estão sujeitos a acção alguma judicial como da certidão negativa do Distribuidor. Deve os predios estão livres e desembaraçados de quaesquer onus judiciaes ou extra judiciaes, o que tudo consta dos documentos que me foram apresentados e são, como o traslado do presente, entregues á outorgada. Deve tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse dos predios em virtude da desapropriação decretada, accordaram com a mesma pelos seus representantes, ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel. Deve em virtude deste, cedem e transferem á Fazenda Nacional todo o direito, acção, dominio, posse e servidão que sobre os mesmos predios tem, seu direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, havendo a mesma Fazenda Nacional

por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obrigam tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de cento e trinta e cinco contos de réis acima, da Commissão fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em Tabellião vi receber em moeda corrente da Republica, de fóra de cartas, por achar certa. Que por haver recebido essa indemnisação, Dão pela presente plena e geral quitação de pago e satisfeitos, nada mais podendo reclamar em tempo algum, quer sobre os predios e terrenos, quer pela indemnisação. Que nos predios ha installações de machinismos que tratam de ser removidos pelo Governo. Que renunciam a preferencia que lhes é facultada sobre terreno na Avenida, em virtude do premeditado, pelo paragrapho quinto do artigo 2º da Lei 1021, de 26 de Agosto, e artigo 13 do Decreto 4956, de 9 de Setembro de 1903, recebendo a indemnisação acima, nos termos do referido Decreto. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse dos predios tal como lhe é transferida sem mais alguma responsabilidade, alem da quantia paga por indemnisação, na importancia de cento e trinta e cinco contos de réis, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre os predios desapropriados por conta dos outorgantes. E me foi apresentada a seguinte procuração: Procuração bastante. Saibam quantos este publico instrumento virem, que no anno do Nascimento de N. S. J. Christo de 1904 aos 20 dias do mez de Janeiro, nesta cidade de Braga, Campo de Santa Anna, casa Nº 17, onde eu Notario Antonio Augusto Ferreira da Silva fui especialmente chamado para este acto, aqui perante mim e as testemunhas adiante nomeadas e assignadas, minhas conhecidas, compareceram como

outorgantes os Excellentissimos D. Leiria Carolina Neves de Carvalho e marido o Dr. José Maria Rodrigues de Carvalho, proprietarios, residentes nesta cidade, campo e casa, freguezia de S. Lazaro, pessoas que reconheço. Na minha presença e das testemunhas pelos Exmos outorgantes foi dito: que constituem seus bastantes procuradores, com poderes de substabelecer, os Illos Srs. Ferreira & Lá, negociantes residentes na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, aos quaes poderes geraes e especiaes para os representarem perante os poderes administrativos e fiscaes da mesma cidade, em todos os actos referentes a expropriação das suas tres moradas de casas, sitas na rua dos Benedictinos ns. 3, 5 e 7, comprehendidos na area da nova Avenida que vae abrir-se, e receberem a importancia de quarenta e cinco contos de reis moeda brasileira, por cada uma, das ditas casas, sendo o total de cento e trinta e cinco contos de reis da mesma moeda, segundo o accordo já feito, bem como para darem quitação da dita quantia e assignarem termos e escripturas e o mais que for preciso para a inteira validade deste contrato, para o que lhe outorgam todos os poderes em direito necessarios. E mais concedem procuração, tambem com poderes de substabelecer, aos mesmos Srs. Ferreira & Lá, para em pregarem a referida quantia de cento e trinta e cinco contos de reis na compra de apolices geraes do Governo dos Estados Unidos do Brasil, aos juros de 5% ao anno, e para as averbarem á primeira constituinte Exma Da. Leiria Carolina Neves de Carvalho, residente nesta cidade de Braga, reino de Portugal. E quanto para os fins especificados, requerido, praticado e assignado foi pelos referidos procuradores ou substabelecidos, desde já approvam e dão por valido por seus bens havidos e por haver. Do que de como o dito sera, outorgaram e assignaram com as testemunhas presentes Francº José de Lá e José Joaquim Borges de Oliveira, desta cidade, depois de lido por mim em voz alta, Antonio Augusto Pereira da Silva, notario, o escrevi e assigno em publico

e raso. Leuria Carolina Chaves de Carvalho, José Maria Rodrigues de Carvalho, Francisco José de Lá, José Joaquim Borges de Oliveira, Em testemunho de verdade (signal publico) Antonio Augusto Alves da Silva. (Vem uns sellos portugueses) A procuração está devidamente reconhecida pelo Consul Candido Borges da Fonseca e a assignatura deste pela Secretaria do Exterior, bem como está a mesma procuração registrada no Cartorio de Titulos e Documentos desta cidade Tubatahy Recebi os poderes da procuração retro, ao Sr. A. M. Falcão. Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1904. Fonseca & Lá (Vem uma estampilha de mil réis). Reconheço verdadeira a firma Fonseca & Lá. Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1904. Em testemunho de verdade (estava o signal publico) Evaristo Valle de Barros Cardim acordados me pediram que nestas notas lavrasse a presente escriptura, o que fiz pelo meu ajudante Damasio Oliveira, por elle ser distribuida; e sendo lida às partes em presença das testemunhas Julio Telles de Oliveira e Jeronymo Antonio Guimarães, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas, perante mim Antonio Joaquim de Cantuaria Junior Tabellião que escrevi. Antonio Marinho Falcão. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Francisco de Paula Leite e Oiticica. Julio Telles de Oliveira. Jeronymo Antonio Guimarães. Trasladada hoje. Eu, Antonio Joaquim de Cantuaria Junior, Tabellião, que subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de rs= (1$500) mil e quinhentos réis — Confere com o original. Inspectoria de Contas, Rios e Canaes em 31 de Março de 1925 — Horacio Vicente Lisboa, Official do Thesouro Nacional — Leuria Nunes da Fonseca, 4º escripturario do Thesouro Nacional.

2/3-925